

PROCESSO ÉTICO 18/2024

(PAD 146/2024)

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA - COREN/BA, obedecendo ao disposto na Lei 5.905/73, em seu artigo 18, inciso III, e, cumprindo à decisão nº 299/2025, prolatada nos autos do Processo Ético Disciplinar nº. 18/2024 (PAD 146/2024), julgado na 761^a Reunião Ordinária do Plenário torna pública a aplicação de **CENSURA** à **Técnica de Enfermagem – Gilna Elaine Ferreira Dias – COREN-BA 1906914-TE**, prevista no inciso III, do artigo 108, Resolução COFEN nº. 564/2017, como **penalidade** pela infração aos artigos: 36, 37, 38, 45 e 76, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Salvador, 11 de fevereiro de 2026. **Davi Ionei Soares Apóstolo. Coren-BA 196276-ENF. Presidente do COREN-BA.**